



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 1313/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 116/2017

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeira, Sra. Adriana Cristina Moura e Membros da Equipe de Apoio, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Ricardo José Marques e a Sra. Liliane Ribeiro de Faria, todos designados pela Portaria N. ° 024 de 02 de janeiro de 2017, tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando a prestação de serviços de consultoria.

A abertura da sessão será às **15 horas, do dia 28 de dezembro de 2017**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal N° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal N°. 8.666/93, e todas as alterações posteriores, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Municipal Complementar 04/2009 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitação, situado na Praça Coronel Justiniano N°. 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher o valor de R\$ 23,23 (Vinte e três reais e vinte e três centavos) referente à taxa de expediente aos cofres do Município de Cambuí, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download gratuito.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;

c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;

d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública na Prefeitura Municipal de Cambuí e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento da Prefeitura de Cambuí.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas na Prefeitura de Cambuí, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

II. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para realização do projeto denominado "Educação Patrimonial", seguindo estritamente o descrito no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 O credenciamento será realizado exclusivamente na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no **dia 28/11/2017 entre as 14 e 15 horas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida no corrente ano, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprezados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto a pregoeira na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREGÃO Nº 116/2017

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) o valor GLOBAL da proposta, detalhado na forma do Anexo V deste Edital (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;

c) uma única cotação para realização de todo evento;

d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;

e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte,

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

g) conter prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do anexo VI, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de execução dos serviços, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.8. Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento da Prefeitura de Cambuí e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

6.22. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREGÃO Nº 116/2017

ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1. Habilitação Jurídica

a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2. Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC - Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

f) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

7.2.3. Demais documentos

a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;

b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.3. Às empresas cadastradas na Prefeitura de Cambuí, fica facultada a apresentação do documento do CRC, que for competente para substituir os

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

documentos possíveis e válidos. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser entregue diretamente a pregoeira, na SETOR DE LICITAÇÕES DA PMC, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

8.6. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMC, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMC, no Setor de Licitação.

IX. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de MENOR PREÇO GLOBAL esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.2. Se a proponente de MENOR PREÇO GLOBAL não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da PMC, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

XI. DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta Prefeitura, na dotação 1339200104.147 Manutenção do fundo municipal do patrimônio cultural 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

XII. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por meio de portaria editada pelo secretário da pasta requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de forma parcela, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços inerentes, devidamente atestado a liberação pelo aceite do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

ordenador de despesas, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

13.3. A PMC reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2. A PMC aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do ato, de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

14.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

15.3. À PMC reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h as 17h, no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Centro - Cambuí - MG, ou através do telefone (35) 3431-1167 ou e-mail licitacoes@prefeituradecambui.mgmgov.br

15.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Cambuí-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

15.8. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.9 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

15.11 Integram este edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III - declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV - declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V - modelo de proposta de preços;

Anexo VI - planilha de dados cadastrais;

Anexo VII - minuta do contrato;

Cambuí/MG, 13 de dezembro de 2017.

Adriana Cristina Moura

Pregoeira

Liliane Ribeiro de Faria

Equipe de Apoio

Flávio José Gallerani Ribeiro

Equipe de Apoio

Ricardo José Marques

Equipe de Apoio

De acordo:

Carolina Salles de O. Preto
Controle interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Projeto Educação Patrimonial



(Rua João Moreira Salles, Cambuí – Obra de Benedito Antonio de oliveira, “Dito Canário”).

... com nosso olhar construir o mundo:
o que sonham nossas crianças para nossa
cidade?



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

A cidade deve ter um sonho. Uma cidade é um sonho coletivo.

Construir esse sonho é vital. Sem ele, não haverá o envolvimento essencial de seus habitantes.

Jamie Lerner, 2011.

Resumo

Proposta em Arte e Educação Patrimonial a ser executada com os alunos do 4º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal, dando continuidade ao projeto de educação patrimonial “*Ver o mundo com outros olhos*”, idealizado por Marcia Louzada O’Connor e realizado no ano de 2015 nas escolas municipais de Cambuí. Será oferecido um serviço artístico pedagógico aos alunos, trabalhando a sensibilização para bens artísticos e patrimoniais de Cambuí, através de oficinas de arte em sala de aula e buscando conhecer como as crianças veem a cidade de Cambuí hoje e o que desejam para nossa cidade amanhã.

Este é um projeto piloto a ser realizado na Escola Municipal Doutor Carlos Cavalcanti – podendo, posteriormente ser executado nas demais escolas municipais. Se desenvolverá em 5 encontros com cada turma, tendo as seguintes etapas como temas norteadores: “quem eu sou”, “como é o lugar em que vivo” e “o que eu sonho para minha cidade”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

A proposta visa despertar nos meninos e meninas o sentimento de pertencimento a nossa terra e o protagonismo cultural, formando cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

Palavras-chave: criança; cidade; arte-educação; cultura; espaço urbano; espaço público; memória; história; patrimônio cultural.

Introdução

Quem se aproxima das origens se renova.

Manoel de Barros

O espaço urbano é um reflexo de seu povo, sua comunidade e de seus processos históricos. Quando nascemos chegamos a uma cidade, adentramos uma cultura, um sistema com suas crenças, tradições, modos de ser e de pensar... Herdamos os bens culturais, as paisagens ao redor, as memórias coletivas, a História e, juntos, construímos novas...

Conforme vamos crescendo, desenvolvemos várias relações com a cidade que vivemos: relações afetivas, relações de trabalho, de estudo, de amizade com suas ruas, suas casas, suas crianças, sua gente, personagens de seu cotidiano...

As casas e as pessoas, estas ora surgem, ora se apagam... Mas quem conta sua história? Às vezes, nos surpreendemos como a cidade mudou! Às vezes, passamos batido por suas transformações... Noutras vezes, queremos tanto que algo mude, melhore, mas esquecemos que nós mesmo somos agentes de mudança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

Segundo Jaime Lerner¹, a cidade é um sonho coletivo, formada pelos desejos de bem estar social de cada um de seus cidadãos. Desejar algo para a cidade é desejar algo para todos nós.

Desta forma o que nós sonhamos para a nossa cidade? Temos um sonho em comum? Que lugar gostaríamos que nossas crianças crescessem? As crianças se sentem representadas e seguras nos ambientes urbanos?

O que as crianças de Cambuí sonham para nossa cidade?

Essa é a pergunta fundamental que move esse projeto de educação patrimonial.

Esse desejo construir a cidade, essa ideia da cidade no futuro, já faz parte do universo lúdico infantil. Quando crianças, pintamos nossos desejos, criamos grandes cidades com brinquedos como *Lego*, *Playmobil*, com blocos de madeira... ainda jogamos *Banco Imobiliário*, montamos ferrovias e aeroportos... De brincadeira treinamos como será amanhã. Mas por que não nos apropriamos e cuidamos da nossa cidade hoje?

Este projeto de Arte e Educação Patrimonial tem por objetivo desenvolver algumas atividades artístico pedagógicas em sala de aula, como forma de sensibilizar o olhar dos alunos para os bens artísticos e patrimoniais de sua cidade, despertando neles sua identidade, a redescoberta de suas histórias, memórias e escutando seus desejos para a cidade. Processo que tem como ponto de partida o contexto histórico da criança, seu olhar sobre a cidade – sua leitura de mundo², diria Paulo Freire.

¹ Jaime Lerner um político, arquiteto e urbanista brasileiro, foi prefeito da cidade de Curitiba por três vezes (1971–75, 1979–84 e 1989–93) e governador do Paraná por duas vezes (1995–1999 e 1999–2003).

² “A leitura de mundo precede sempre a leitura da palavra e a leitura desta implica a continuidade da leitura daquele”, Paulo Freire amplia o olhar sob o ato de ler passando a ser abordado dentro do campo social e cultural, deixando de se referenciar apenas à decodificação da escrita, para uma abordagem mais ampla do ato de leitura, instalando o sujeito no centro, adquirindo propriedade ao ato interpretativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

As oficinas trabalharão com métodos que envolvam também jogos e brincadeiras, tendo como referência o acervo digital das fotografias da exposição “Cambuí 1, 2, 3...”, criando um material didático exclusivo para este projeto, que posteriormente poderá ser exposto e utilizado por outros alunos.

JUSTIFICATIVA

*...o passado conserva-se e,
além de conservar-se,
atua no presente.*

Ecleá Bosi

Em 2015, foi realizada a ação de arte e educação patrimonial “*Ver o mundo com outros olhos*” nas escolas da rede municipal de Cambuí. Este projeto foi idealizado por Marcia Louzada O’Connor e foi um preparo, uma sensibilização artística, para a Visita Guiada que estas turmas fizeram pela exposição “Cambuí 1, 2, 3”.

Ampliando o espaço de educação e aprendizagem para além da escola e democratizando o acesso à arte visual, a exposição funcionou como uma galeria de arte temporária, no qual as crianças foram convidadas a fazer uma viagem no tempo através de imagens e vídeos de Cambuí retratada por seus artistas locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



Entre os dias 23/06/2015 e 01/07/2015 a exposição "Cambuí 1, 2, 3" recebeu turmas do 3º Ano do Ensino Fundamental acompanhadas de seus professores e alguns diretores.

A visita e a ação educativa foi mediada pelos educadores, Antonio Lambert de Moraes e Berta Rosa e coordenada por Marcia O'Connor.

Durante o percurso da Visita Guiada as crianças participaram de um jogo de "caça ao tesouro", com olhos curiosos a caçar suas pistas nas fotografias. Depois de sensibilizados e ativados pelo trajeto, os alunos participaram de uma oficina de confecção de uma maquete do centro da cidade de Cambuí na década de 50, empregando energia, soltando a criatividade e aproximando-os do fazer artístico.

Para muitas crianças aquela foi a primeira vez que visitaram uma exposição de arte, que viam um acervo histórico sobre sua cidade no passado e houve até algumas observações da parte delas: "A cidade tem dono?"; "Por que derrubaram as casas?"; "Ah, era mais bonito"; "Tinha mais árvores!"...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016



Foi uma experiência muito rica para todos envolvidos.

Doze turmas passaram pela exposição, "re"lendo, "re"encontrando, "re"avivando e "re"criando pedaços de nossa história. Alguns retornaram com os pais e avôs, sujeitos apropriados de sua história, conduzindo-os à visita. Assim mais memórias foram "re"ativadas, compartilhadas...



Um encontro entre gerações, da nossa Cambuí tão jovem (124 anos), que merece ser cuidada e olhada com carinho por todos nós que dividimos, não só o espaço, mas principalmente a memória e o amor por essa terra.

Com a vontade de ouvir o que as crianças sentem, pensam e desejam para o lugar onde vivem, com a vontade de reativar memórias e recontar histórias, é que este projeto é proposto, redescobrimo não apenas nossa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

memória coletiva, como também nossos sonhos coletivos para cidade. Desta forma este projeto contribui e se justifica por várias formas:

- Estimula a participação social das crianças na construção de ambientes urbanos mais acolhedores e democráticos, reconhecendo suas visões de mundo, incentivando a produção artística de intervenções e sugestões para melhoria das cidades. Um público que deve ser levado em consideração no planejamento urbano. Segundo Vivieiro,

Afirmar de fato o protagonismo dos sujeitos como detentores de seus bens culturais acarreta muitas implicações sociais, como por exemplo, processos de autoconhecimento (individual e coletivo), fortalecimento da autoestima local, alterações nas relações sociais e políticas, abertura de outros horizontes de vida (pública e privada) etc.

- Fortalece o ensino de Arte e Educação Patrimonial nas escolas, por meio da criação de serviços educativos que de forma alternativa se aproxime da linguagem infantil através de métodos que estimulem o olhar sobre a cidade e que permitam: a identificação dos patrimônios culturais, material e imaterial, como uma das possibilidades de interpretação da nossa História;
- Amplia o repertório de conhecimentos artísticos e culturais, tanto dos alunos como da comunidade local/escolar, promovendo o conhecimento, a reflexão sobre a sua própria cultura, o seu contexto e a cultura do outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

Este projeto é um “piloto”³ a se realizar com os alunos do 4º ano do Ensino Fundamental na centenária escola Doutor Carlos Cavalcante e posteriormente podendo ser executado nas demais escolas da rede municipal.

A escolha desta escola para receber esse projeto se dá por ser um dos bens mais preciosos de nossa cidade, alfabetizando e compartilhando conhecimentos com gerações e gerações; e também está situada na Praça da Matriz, palco das transformações sociais e urbanas deste o principiado de nossa cidade, possibilitando aos alunos saírem do ambiente escolar e observar as mudanças entorno da Praça.

OBJETIVOS

O objetivo geral desse projeto é efetivar o direito a participação social das crianças, estimulando e escutando o que as crianças pensam, sonham e sugerem para a cidade; reafirmando sua identidade; legitimando seu território; despertando o olhar para os patrimônios culturais da cidade e formando cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, além de fortalecer e contribuir para uma agenda do ensino de Arte e Educação Patrimonial nas escolas.

Para que o objetivo geral seja desenvolvido, temos os seguintes objetivos específicos:

- despertar nas crianças o sentido de identidade, provocando uma investigação de suas origens, de seus gostos, daquilo que os representa;

³ Projeto experimental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

- provocar o olhar da criança para o ambiente urbano, identificando os patrimônios culturais como uma das possibilidades de interpretação da nossa história;
- compreender a importância e vivenciar diferentes práticas artísticas para o entendimento das experiências de nosso cotidiano e, portanto, das práticas patrimoniais culturais;

PÚBLICO-ALVO

Proposta de Arte-educação Patrimonial a ser realizado somente com alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, sendo aplicado em todas as escolas da rede municipal.

METODOLOGIA

A “Proposta Triangular para o Ensino de Arte”, criada por Ana Mae Barbosa, será a base de nossa metodologia, pois trabalha o fazer artístico, o contexto histórico cultural e a história da arte, desenvolvendo o saber artístico e a democratização do ensino de Artes nas escolas.

Através da Abordagem Triangular, cria-se um espaço diferente de trabalho, em que vários elementos entram em jogo e onde os alunos podem se manifestar de diversas formas, trazendo características de seu cotidiano, do ambiente onde vivem e da vivência com as pessoas ao seu redor. Assim, de

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

espectadores passivos, passam a ser sujeitos ativos que participam, interagem, passando a ser protagonistas culturais, conceito descrito por Perrotti e Epieruccini como:

... ação afirmativa nos processos simbólicos, exercida por sujeitos de diferentes meios e condições, consideradas as dimensões plurais e conflitantes da vida social e pública, no mundo contemporâneo. Desse modo, apropriar-se de informação e cultura é ato próprio de protagonistas, categoria que no âmbito da educação e da cultura distingue-se das de usuários e de consumidores culturais. Em suas relações com o conhecimento e a cultura, os protagonistas criam e se recriam, num movimento são, ao mesmo tempo, sujeito e objeto dos processos em que se acham inseridos.

Assim, para que os objetivos específicos sejam alcançados os métodos se dividem em três etapas: “quem eu sou?”, “como é lugar onde vivo?” e “o que eu sonho para minha cidade?”; investigações a serem realizadas com os alunos do 4º ano do ensino fundamental em 5 encontros, compartilhando saberes e produzindo registros artísticos de suas descobertas sobre a memória e o sonho da cidade.

CRONOGRAMA

As oficinas serão divididas em 3 etapas (investigações) a ser realizadas nas escolas em 5 encontros com 1 hora de duração, criando oportunidades para que os alunos reflitam sobre si mesmos e o mundo a sua volta, para compreender sua cultura e ampliá-la com a de outros tempos e lugares.

Abaixo seguem as 3 etapas investigativas e suas atividades pedagógicas a ser realizadas em 5 encontros.

Aula 1- “Quem sou eu?”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

- Apresentação do Projeto “...com nosso olhar criar o mundo: o que sonham nossas crianças para nossa cidade” e seus 3 campos de investigações;
- Apresentação do “Portfólio Investigativo”. Um recurso didático (um livro/fichário), um espaço para se coletar pensamentos, imagens, referências, as memórias trazidas de casa, as respostas e/ou as perguntas que vão aparecendo. Um livro de registros, um livro de memórias, permitindo ao aluno liberdade para expressar o que sente, desenhando ou escrevendo.
- Apresentação da proposta de “Mapa Afetivo”: será confeccionado um mapa de Cambuí a ser exposto na escola durante a execução do projeto, no qual as crianças poderão marcar no mapa com uma foto, um desenho, um escrito o seu lugar favorito na cidade, uma casa, uma praça, uma árvore... Esses registros serão produzidos pelas crianças e, se alguma criança quiser imprimir alguma foto, tem até o quarto dia para apresentar seu arquivo.
- Apresentação da 1ª investigação “Quem sou eu?”
Exercício de descoberta, onde os alunos exploram sua identidade através:
 - Apresentação em PowerPoint de alguns artistas e seus autorretratos; fazendo um paralelo com as *selfies* contemporâneas de celular, provocando a reflexão sobre documentar quem somos e onde estamos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

- Produção de Autorretratos; os alunos serão sensibilizados a pensarem em si e olharem para si, com auxílio de um espelho e se reproduzirem artisticamente. Deverão incluir no desenho tudo que passe uma noção de como cada um gostaria de ser percebido.

- Provocação I – (Tarefa de casa, para próxima aula, registro para o portfólio) – Qual é a sua origem? Seu nome, sobrenome, sua família, onde você nasceu, onde você mora, entrevistaste alguém mais velho da sua família!

Aula 2 – “Como é o lugar em que vivo”- parte 1.

- Apresentação do 2º tema de investigação, “Como é o lugar em que vivo”- parte 1: encorajando os alunos a refletirem sobre os seus espaços afetivos, para buscar na memória, as histórias, os lugares e suas relações com o mundo à sua volta.
- Apresentação e investigação do “Poema do C”: introduzindo a história de Cambuí aos alunos através do poema escrito pelo nosso mais estimado artista cambuiense Joca; no qual ele lista ritos e costumes de outrora e a atual reconfiguração da cidade.

(Iniciar em frente ao quadro com a fotografia da Rua João Moreira Salles, que deverá ficar exposto na escola durante a execução do projeto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

- Apresentação do patrimônio urbano através de um Jogo de Quebra-Cabeças da fachada da Escola Doutor Carlos Cavalcanti: provocando o olhar das crianças para conjunto arquitetônico da cidade e introduzindo os conceitos de identidade cultural, memória e patrimônio.
- Provocação II – (Tarefa a ser entregue durante os encontros e ser fixada no portfólio) – Pense nos laços que você estabelece com a escola. Conhece alguém que já estudou aqui? Alguém tem uma história da Escola Doutor Carlos Cavalcante para contar? Quem é esse Doutor?

Aula 3 – “Como é o lugar em que vivo”- parte 2.

- Continuação do 2º tema de investigação, “Como é o lugar em que vivo”- parte 2: encorajando os alunos a compreender a importância das diferentes práticas artísticas para o entendimento das experiências de nosso cotidiano e, portanto, das práticas patrimoniais culturais.
- Apresentação em PowerPoint de obras de alguns artistas consagrados que expressam forte relação com sua terra natal, pintando lugares que foram importantes para eles, em conexão com artistas locais (pintores, fotógrafos, escultores) que também demonstram em sua Arte, afeto para com sua cidade, seus moradores e suas tradições.
- Apresentação do patrimônio urbano e cultural através de um Jogo Comparativo: as crianças receberão uma cópia de uma foto da Praça da Matriz da década de 50, após análise, as crianças procederão ao trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

de campo indo até Praça da Matriz, notando e apontando as mudanças do nosso patrimônio urbano e natural da cidade.

- Provocação III – (Tarefa de casa, para próxima aula, registro para o portfólio) – Quais são os espaços do brincar pela cidade? Consegue fazer uma lista com os locais e brincadeiras? Faça uma entrevista com seus pais, tios, avós (as pessoas mais velhas que você conhece), pergunte a ele(a)s qual era o lugar preferido na cidade que eles gostavam de brincar.

Aula 4 – “O que eu sonho para cidade? Ah, se essa rua fosse minha...”

Parte 1.

- Apresentação do 3º tema de investigação: O que eu sonho para cidade? – Contação de História “Se essa rua fosse minha” de Eduardo Amos, no qual as crianças serão incentivadas a pensarem sobre sua cidade hoje e o que desejam para ela amanhã. É importante que percebam que o “Se” abre portas para o sonho, para imaginação.
- Seguindo uma das propostas de atividades do livro, os alunos deverão pensar nos problemas concretos de sua rua, seu bairro, sua cidade. Há trânsito? Há buracos nas calçadas? E os muros, são pichados? Há árvores suficientes? Têm lixeiras de lixo? E a coleta, todos pensam na reciclagem? As pessoas são solidárias, ajudam uns aos outros? – Será feito um debate e uma listagem com os problemas levantados pelas crianças com auxílio de um cavalete e um bloco de folhas brancas.
- Provocação IV – (Tarefa de casa, para próxima aula) – inspirados em tudo que observamos sobre nossa cidade nesses 4 encontros, os alunos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

deverão escrever uma carta endereçada a quem eles quiserem (pai/mãe/família, amigo, diretora/professora, autoridades locais, a Câmara/Prefeito/Vereadores...) relatando o que eles pensam, sonham e/ou sugerem para nossa cidade.

Aula 5 – “O que eu sonho para a cidade? Ah, se essa rua fosse minha...” final.

- “Se essa rua fosse minha... a cidade que sonhamos”
Depois desses 4 encontros reinterpretando a história, a cultura e a arte, agora, apropriados da história e do patrimônio cultural, e conseqüentemente, a sua valorização e preservação; o fazer artístico será estimulado despertando a estética do olhar, ampliando as formas de percepção da realidade. Partindo da história contada no último encontro, as crianças serão convidadas a fazer um registro, um desenho, sobre a cidade que eles sonham, a rua que eles gostariam de ter.
- Recebimento das Cartas (Provocação IV) e posterior entrega.
- Fechamento das atividades do “Portfólio investigativo” e do “Mapa afetivo”.
(deverão ficar expostos na escola por mais uma semana após o término das atividades para que todos possam observar a produção dos alunos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

RECURSOS NECESSÁRIOS

Material permanente:

- Notebook/Projektor.
- Um fichário (cada turma deve ter um)
- Um mapa das ruas da cidade de Cambuí 1:30 x 1m.
- Um quebra-cabeça da fachada da Escola Doutor Carlos Cavalcante.
- Poema do C, do Joca.
- 2 Fotografias da Praça da Matriz da década de 50. Plastificadas, tamanho 30x40cm.
- Um cavalete
- Livro: AMOS, Eduardo. Se essa rua fosse minha. 2.d. São Paulo: Moderna, 2002.

Material de consumo

→ Produção do autorretrato – aula 1:

Papel Canson	Colas e tesouras	Canetinhas coloridas
Tintas e Pinceis	Revistas e jornais	Lápis de cor
Folhas A4		

→ Debate sobre a cidade – aula 4:

Um bloco de papel branco para o cavalete

“Canetão” nas cores: azul e vermelho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

→ Produção do desenho “se essa rua fosse minha” – aula 5:

(mesmo materiais da produção do autorretrato)

Papel Canson	Colas e tesouras	Canetinhas coloridas
Tintas e Pinceis	Revistas e jornais	Lápis de cor

VALOR ESTIPULADO DO PROJETO (Incluso direitos, aulas, professores e oficineiros, Material Didático em geral (incluindo Livros “Se essa rua fosse minha”):

R\$ 5.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

REFERÊNCIAS

ALVES, Heliana de Moraes; Figueiredo, Lauro César. **A prática da Educação Patrimonial:** uma experiência no município de Restinga Sêca / RS. In: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). **Educação patrimonial:** diálogos entre escola, museu e cidade. João Pessoa: Iphan, 2014.

BARBOSA, Ana Mae. A Imagem no Ensino da Arte. São Paulo: Perspectiva. 1999. 4^a ed.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

BÓSI, Ecléa. **Memória e sociedade:** lembranças de velhos. São Paulo: T.A. Queiroz, 1979.

FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler:** três artigos que se completam. São Paulo: Cortez, 1982.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva.** 3. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais LTDA, 1990.

Jamie LERNER, Jamie. Qualquer cidade pode ser criativa. **Revista Cidades Criativas:** perspectivas. São Paulo, 2011, Garimpo de Soluções.

MARTINS, Maria Helena. **O que é leitura.** São Paulo: Brasiliense, 1984.

PERROTTI, E.; PIERUCCINI, I. **Infoeducação: saberes e fazeres da contemporaneidade.** [S. l. : s. n.], [200-].

SIVIERO, Fernando Pascuotte. **Patrimônio Cultural e Educação:** perspectivas cidadãs para outra esfera pública. In: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). **Educação patrimonial:** diálogos entre escola, museu e cidade. João Pessoa: Iphan, 2014.

Diefferson Helson

Presidente do CMPHC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

De acordo:

Carlos Eduardo da Silva

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 1313/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2017 da Prefeitura Municipal de Cambuí, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 1313/2017

Pregão Presencial nº 116/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

ANEXO IV

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

(Papel timbrado da empresa)

Processo Licitatório nº 1313/2017

Pregão Presencial nº 116/2017

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório em epígrafe.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 116/2017, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização do projeto denominado "Educação Patrimonial", seguindo estritamente o descrito no Anexo I do edital (Termo de Referência).

Valor dos serviços: _____

Valor por extenso: _____

Descrição dos serviços à serem executados: _____

(deverão ser descritos os serviços em estrita conformidade com o solicitado no termo de referência)

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

Declaro para os devidos fins que estão inclusos no preço proposto todas as despesas diretas e indiretas para realização do projeto "Educação Patrimonial", incluindo taxas, tributos, materiais, dentre outras despesas que sejam inerentes ao evento.

Local e data Assinatura e carimbo da empresa

(Deverá ser reconhecida firma em cartório da assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

ANEXO VI

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dados da Empresa:

Razão Social

CNPJ

Endereço Completo

CEP

Fones / Fax

E-mail

Site Internet

Optante SIMPLES SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome

Cargo

Nacionalidade

Estado civil

Profissão

Endereço Completo

CEP

Fone / Fax

E-mail

Carteira de Identidade

Orgão Expedidor

CPF

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

Dados Bancários da Empresa:

Banco

Agência

Conta

Dados do Contato com a Empresa:

Nome

Cargo

Endereço Completo

CEP

Fone / Fax

E-mail

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ - MG E A
EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.675.975/0001-85, com sede na Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Centro - Cambuí - MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Tales Tadeu Tavares, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o Pregão Presencial nº. 116/2017, e o Processo Licitatório Nº. 1313/2017 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Prefeitura, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para realização do projeto denominado "Educação Patrimonial", seguindo estritamente o descrito no Anexo I do edital, Termo de Referência do Pregão Presencial nº 116/2017, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMC, através da dotação orçamentária 1339200104.147 Manutenção do fundo municipal do patrimônio cultural 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação de serviço, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio do Boletim de Medição, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, materiais, alimentação, hospedagem se necessário, dentre outras despesas necessária a plena realização do evento.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irreajustáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O serviço deverá ser realizado no primeiro trimestre de 2018, em dois dias, em data a ser definida e aprovada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural do município de Cambuí, conjuntamente com o departamento municipal de cultura, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5.2. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3. A Contratada será responsável pela entrega do objeto deste instrumento contratual, pelo preço GLOBAL proposto e aceito pelo Contratante.

5.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do objeto realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito - CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.3 A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cambuí - MG poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2. A PMC aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

12.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

12.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 12.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 116/2017.

14.2 - A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, no Quadro de Avisos, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí-MG, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Cambuí, ____ de _____ de 2017.

Tales Tadeu Tavares

Município de Cambuí

CONTRATANTE

Empresa

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: